



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.01.1.001148-8

No dia 13 de outubro de 2015, por volta das 7h, [no] Setor Comercial Norte, Brasília-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que a vítima e a acusada trabalhavam, à época dos fatos ora narrados, na mesma empresa, a saber, [...].

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada passou a ofender, sem motivo aparente, a vítima, chamando-a de “macaca feia”, além de dizer que o cabelo [da vítima] era “ruim” (mídia à fl. 27), em clara referência pejorativa à raça da vítima, e com o intuito de humilhá-la.

Ao utilizar-se da expressão "macaca", a acusada estava afirmando que a vítima era um animal negro que parece com o ser humano, mas não é humano, e que possui uma inteligência limitada. Esta expressão tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada a negros, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

[...]

Brasília, dezembro de 2016.